



PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta

36000742490202600

Ano

2026

CNPJ

11750074000161

Beneficiário

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPARATUBA

Esfera Administrativa

03

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente

NARA AMANDA VEIGA BARRETO

CPF do Dirigente

65411404568

População

16.451

Telefone

7932723224

Município

JAPARATUBA

CEP

49.960-000

Endereço

PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO,
CENTRO

E-mail

esic@japaratuba.se.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA**Recurso**

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição

EMENDA

Número

41010003

Valor

500.000,00

Valor da Proposta: R\$ 500.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)**Unidade Beneficiada**

JAPARATUBA

Valor

500.000,00

Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS**IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO DO CUIDADO****Valor**

Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde

500.000,00

Justificativa

A presente proposta tem por finalidade assegurar a manutenção qualificada e contínua das ações e serviços já instituídos no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do município, em consonância com os objetivos, metas e diretrizes estabelecidos no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde (PAS), especialmente no que se refere à organização do processo de trabalho, à melhoria da ambiência das unidades e à qualificação da assistência prestada à população.

A APS municipal atende majoritariamente usuários exclusivos do Sistema Único de Saúde (SUS), desempenhando papel estratégico na coordenação do cuidado, no acompanhamento de condições crônicas e na execução de ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde. Nesse contexto, a manutenção das condições operacionais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e dos fluxos assistenciais existentes constitui requisito essencial para o alcance das metas pactuadas e para a continuidade do atendimento.

Os recursos serão aplicados exclusivamente em despesas de custeio, voltadas à manutenção predial contínua e à sustentação dos processos organizacionais já implantados, contemplando serviços de natureza rotineira, como conservação de estruturas físicas, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos e hidráulicos, pequenos reparos e adequações necessárias ao pleno funcionamento das unidades, sem qualquer caracterização de ampliação ou investimento.

Adicionalmente, a proposta contempla a operacionalização de instrumentos de apoio à organização do cuidado, já

previstos no planejamento municipal, com foco na melhoria dos fluxos internos, na qualificação do acolhimento e no fortalecimento da navegação do usuário na rede de atenção, em estrita observância às diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica.

Ressalta-se que tais ações estão diretamente vinculadas às metas da PAS relacionadas à melhoria do acesso, à qualificação do atendimento e à redução de descontinuidade assistencial, sendo fundamentais para evitar interrupções nos serviços, preservar a capacidade instalada e assegurar condições adequadas de trabalho às equipes de saúde.

A insuficiência de manutenção das unidades e dos processos organizacionais impacta diretamente a resolutividade da APS, podendo gerar desassistência, aumento da demanda reprimida e comprometimento dos indicadores de saúde, especialmente em territórios com maior vulnerabilidade social.

Dessa forma, a aplicação dos recursos contribui para a sustentabilidade das ações já existentes, garantindo a continuidade dos serviços, a segurança sanitária, a melhoria da ambiência e a eficiência da gestão pública em saúde, sem implicar expansão da rede ou criação de novas estruturas.

Assim, a proposta encontra-se devidamente alinhada ao planejamento municipal de saúde, especialmente à Programação Anual de Saúde (PAS), atendendo às exigências normativas vigentes e assegurando a correta aplicação dos recursos de custeio no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500.000,00